



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 305/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2015, PUBLICADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - HOSPITAL SANTA TEREZINHA (11 CRS) – ERECHIM/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 69085-20.00/13-1.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - HOSPITAL SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.421.259/0001-10, CNES sob o nº. 2707918, com sede na Rua Itália, nº. 919, Centro – ERECHIM/RS, CEP.: 99700-000, fone: (54) 3520-2100, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. ALBERTO LUCIANO TAMBURRINO, portador da Carteira de Identidade nº. 4579520 - SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 932.669.360-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 267/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **RETIFICAR a ementa do Termo Aditivo nº. 218/2016** ao Contrato nº. 267/2015, onde consta "SEGUNDO TERMO ADITIVO", leia-se "PRIMEIRO TERMO ADITIVO", de acordo com o contido na Informação nº. 5809/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 450 à nº. 451, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 69085-20.00/13-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 267/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 5809/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 450 à nº. 451 do processo administrativo nº. 69085-20.00/13-1:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 62.906.917,08 (sessenta e dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e dezessete reais e oito centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 882.618,23	R\$ 10.591.418,76
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 643.045,31	R\$ 7.716.543,72
Subtotal	R\$ 1.525.663,54	R\$ 18.307.962,48
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 21.745,58	R\$ 260.946,96
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 1.113.026,36	R\$ 13.356.316,32
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 144.570,96	R\$ 1.734.851,52
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 811.330,38	R\$ 9.735.964,56
Subtotal	R\$ 2.090.673,28	R\$ 25.088.079,36
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Casa da Gestante	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Gestante de Alto Risco	R\$ 7.581,72	R\$ 90.980,64
Incentivo de Orçamento	R\$ 1.565.324,55	R\$ 18.783.894,60
SAMU	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Subtotal	R\$ 1.625.906,27	R\$ 19.510.875,24
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 166.316,54	R\$ 1.995.798,48
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 1.995.644,59	R\$ 23.947.735,08
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 1.454.375,69	R\$ 17.452.508,28
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 1.625.906,27	R\$ 19.510.875,24
TOTAL	R\$ 5.242.243,09	R\$ 62.906.917,08

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 23.947.735,08 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 1.995.644,59 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 798.257,84 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 1.197.386,75 (um milhão, cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 1.620.692,23 (um milhão, seiscentos e vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 19.510.875,24 (dezenove milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 1.625.906,27 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e sete centavos).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 267/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 5809/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 450 à nº. 451 do processo administrativo nº. 69085-20.00/13-1, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ERECHIM

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter em funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, realizando, entre outras atribuições previstas na Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde, a vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, com observação ativa, sistemática e contínua visando reduzir a taxa de infecções hospitalares e apresentando no relatório trimestral de metas a demonstração dos índices de infecção hospitalar identificados no hospital.

Pontuação: 6

2. Permanência Hospitalar Clínica Cirúrgica

Meta: Monitorar a incidência de úlcera por pressão na UTI Central mantendo o índice abaixo de 20%.

Pontuação: 4

3. Realizar avaliação e acompanhamento nutricional nas primeiras 48 horas de internação hospitalar.

Meta: Realizar avaliação e acompanhamento nutricional em 80% dos pacientes internados nas primeiras 48 horas de internação hospitalar. Aplicando o protocolo de “Avaliação Nutricional Oncológica”.

Pontuação: 5

4. Fluxo contra-referência

Meta: Elaborar para pactuação em CIR o fluxo de funcionamento da contra-referência aos municípios na alta de usuários SUS caracterizados como: a) Gestantes e RNs; b) bebês, com diagnóstico e/ou suspeita de Síndromes e deficiências (auditiva, física(estomia), mental e visual) autismo ou déficit sensoriomotor;

Pontuação: 6

5. Acolhimento com classificação de risco.

Meta: 100% dos pacientes atendidos na urgência e emergência.

Pontuação: 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

6. Livre escolha da via do parto e do acompanhante durante a internação.

Meta: Elaborar o fluxo de assistência ao parto e nascimento para pactuação em CIR incluindo acolhimento com classificação de risco na porta da maternidade. Implantar dentro do fluxo de acolhimento, práticas que deem ciência à gestante sobre o Acompanhante a ela e ao RN, sobre seu direito a escolha de posição de parto (não horizontal) e o incentivo às práticas que propiciem o contato pele a pele da mãe e RN e o aleitamento materno exclusivo até a alta hospitalar.

Pontuação: 6

7. Orientação às gestantes.

Meta: Planejar a implantação de reuniões periódicas de grupos de gestantes (pelo menos 01 em um semestre contratual) seja em iniciativa individual da maternidade ou em parceria com o município, oportunizando a participação das gestantes e pais, contemplando abordagens como por exemplo: • Visita às dependências do hospital e especialmente à maternidade; • Orientações sobre o fluxo do acolhimento e internação; • Apresentação da carteirinha do RN; • Explicações sobre os primeiros cuidados e a recepção do RN, a importância do contato pele a pele da mãe e o bebê, do aleitamento materno na primeira hora de vida, durante a internação e após a alta; • Os testes de triagem neonatal obrigatórios (da orelhinha, do olhinho, da lingüinha e do pezinho); • Vacinação da Gestante e RN; • Cuidados com o coto umbilical; • Parto humanizado com a presença do pai; • Planejamento familiar

Pontuação: 5

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

8. Teste rápido de HIV e Sífilis, para gestantes.

Meta: Teste rápido de HIV e VDRL - SÍFILIS para gestantes. Atingir a 100% das gestantes atendidas na maternidade

Pontuação: 5

9. Taxa de cesárias

Meta: Redução mínima de 4,5% ao ano; 0,375% ao mês. Hospital que recebe incentivo estadual PRT SES/RS Nº 371/2009, art.9º: manter-se com percentual de cesária abaixo de 34% em relação ao total de partos

Pontuação: 5

10. Realizar no Hospital os Testes de Triagem Neonatal

Meta: Realizar os Testes de triagem neonatal da orelhinha, do olhinho, da lingüinha, do coraçãozinho e do pezinho (este último quando for realizado no hospital conforme o caso), afim de monitorar o 100% dos nascidos vivos, com prazo de 03 meses para implantação do controle dos testes realizados, a partir da data de início da vigência do contrato.

Pontuação: 5

11. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LNC e LCNI)

Meta: Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica e auto provocada LNC – Lista Nacional de Notificação Compulsória

Pontuação: 6

C - Gestão Hospitalar

12. Efetuar notificações de reações adversas e desvios de qualidade à ANVISA, através da Gerência de Risco Hospitalar coletados pela farmacovigilância, Tecnovigilância e Hemovigilância.

Meta: Através do Serviço de Hemovigilância do hospital realizar visita técnica a todos os pacientes internados e que receberam transfusão de sangue ou hemocomponentes com o objetivo de diagnosticar intercorrências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

transfusional imediatas, e após realizar reuniões semanalmente com o Serviço de Hemoterapia para conclusão e notificação a ANVISA.

Pontuação: 6

13. Implementar pesquisa de satisfação de usuário

Meta: Planejar a implantação da pesquisa de Satisfação do Usuário SUS a ser aplicada mensalmente a partir do 2º trimestre de 2017, contemplando amostra mínima de 20% no primeiro semestre contratual e de 30 % no semestre contratual seguinte, com a realização de reuniões internas trimestrais de avaliação e monitoramento dos resultados da pesquisa e implementação de ações de melhorias a partir destes. Deve abranger pacientes internados e atendidos nos serviços ambulatoriais, com resultados separadamente.

Pontuação: 8

14. Garantia do funcionamento das Comissões Internas

Meta: Manter o funcionamento das Comissões Técnicas do hospital (Comissão de Investigação de Óbitos; Comissão de Infecção Hospitalar; Comissão de Revisão de Prontuários) e o Comitê de Humanização. Prazo de 06 meses contratuais para implantar a Comissão Hospitalar de Investigação Óbitos que atuará na investigação de óbitos em geral, da Mortalidade Materna, infantil e fetal, e todos os óbitos de mulheres em idade fértil (10-49 anos) ocorrida no hospital. (requisito da PRT SES/RS Nº 371/2009, art.2º - para os hospitais nela habilitados) e, Participar do comitê municipal de investigação de óbitos maternos e infantis.

Pontuação: 8

15. Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado a população de referência.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelas SMS e 11ª CRS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em contrato e Resoluções CIB/RS e acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados. Respeitar o estabelecido nas Portarias que regem suas habilitações, de forma proporcional a população de abrangência. Hospitais que disponham de leitos de UTI: Disponibilizar ao Complexo Estadual de Regulação da SES/RS 100% dos leitos de UTI SUS, através da ferramenta de informação padrão utilizada pela SES/RS.

Pontuação: 8

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

16. Participar do Fórum Perinatal

Meta: Participação da maternidade no fórum perinatal, uma vez ao ano

Pontuação: 5

17. Educação Permanente dos funcionários

Meta: Elaborar, no início de cada ano, plano anual de educação permanente para funcionários do hospital, e implementar as ações nele previstas. O plano deverá prever no mínimo: a) Funcionários por setor/área, destacando aqueles que exercem atividade de chefia, coordenação ou liderança; b) Cronograma de reuniões e encontros (internos e/ou externos) para treinamento, qualificação e/ou desenvolvimento de lideranças e funcionários em geral, com previsão de temas e carga horária que contemple no mínimo 20 h funcionário/ano para lideranças e no mínimo um curso ou treinamento por ano para cada funcionário do hospital.

Pontuação: 6

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/06 até 2016/05. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	BUCO MAXILO FACIAL	1	1
	CARDIOLOGIA	2	2
	CIRURGIA GERAL	14	14
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	11	11
	ENDOCRINOLOGIA	1	1
	GASTROENTEROLOGIA	4	4
	ONCOLOGIA	8	8
	GINECOLOGIA	6	6
	NEFROLOGIAUROLOGIA	4	4
	TRANSPLANTE	1	1
	TORAXICA	1	1
	OTORRINOLARINGOLOGIA	2	2
	OFTALMOLOGIA	2	2
	NEUROCIRURGIA	4	4
CLÍNICO	AIDS	2	2
	ONCOLOGIA	5	5
	CARDIOLOGIA	4	4
	CLINICA GERAL	8	8
	DERMATOLOGIA	1	1
	HEMATOLOGIA	4	4
	NEUROLOGIA	6	6
	PNEUMOLOGIA	3	3
	NEONATOLOGIA	10	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	NEFROUROLOGIA	7	7
COMPLEMENTAR	UTI PEDIATRICA - TIPO II	7	7
	UTI NEONATAL - TIPO II	10	5
	UTI ADULTO - TIPO II	11	11
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	6	6
	OBSTETRICIA CIRURGICA	6	6
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	30	30
	PEDIATRIA CIRURGICA	1	1
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	1	1
	PSIQUIATRIA	1	1
	PNEUMOLOGIA SANITARIA	1	1
HOSPITAL/DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	6	6
	TOTAL	191	181

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	274	R\$ 314.899,98	3288	R\$ 3.778.799,76
0304 - Tratamento em oncologia	43	R\$ 29.188,83	516	R\$ 350.265,96
0305 - Tratamento em nefrologia	22	R\$ 9.813,54	264	R\$ 117.762,48
0308 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	10	R\$ 4.678,30	120	R\$ 56.139,60
0310 - Parto e nascimento	50	R\$ 31.441,00	600	R\$ 377.292,00
04 - Procedimentos cirúrgicos - Eletivo	110	R\$ 90.862,20	1320	R\$ 1.090.346,40
04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência	51	R\$ 54.726,06	612	R\$ 656.712,72
040301 - Trauma e anomalias do desenvolvimento - Urgência	3	R\$ 9.847,11	36	R\$ 118.165,32
040302 - Coluna e nervos periféricos - Eletivo	3	R\$ 1.151,55	36	R\$ 13.818,60
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço - Urgência	4	R\$ 20.191,40	48	R\$ 242.296,80
040402 - Cirurgia da face e do sistema estomatognático	1	R\$ 915,11	12	R\$ 10.981,32
040403 - Anomalia Crânio e bucomaxilo facial	1	R\$ 1.003,10	12	R\$ 12.037,20
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório -	15	R\$ 9.541,50	180	R\$ 114.498,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Eletivo				
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal - Eletivo	5	R\$ 4.771,40	60	R\$ 57.256,80
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal - Urgência	21	R\$ 20.230,56	252	R\$ 242.766,72
040801 - Cintura escapular	15	R\$ 6.089,10	180	R\$ 73.069,20
0408010142 - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	10	R\$ 1.478,75	120	R\$ 17.745,00
040802 - Membros superiores	39	R\$ 20.118,54	468	R\$ 241.422,48
040803 - Coluna vertebral e caixa torácica	1	R\$ 915,11	12	R\$ 10.981,32
040804 - Cintura pélvica	14	R\$ 39.477,62	168	R\$ 473.731,44
040805 - Membros inferiores	40	R\$ 56.996,00	480	R\$ 683.952,00
0408050179 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	5	R\$ 8.010,90	60	R\$ 96.130,80
040806 - Gerais	80	R\$ 30.076,50	960	R\$ 360.918,00
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário - Eletivo	11	R\$ 7.159,24	132	R\$ 85.910,88
0409040240 - VASECTOMIA	2	R\$ 612,94	24	R\$ 7.355,28
0409060186 - LAQUEADURA TUBARIA - Eletivo	5	R\$ 1.973,75	60	R\$ 23.685,00
041101 - Parto - Urgência	35	R\$ 30.972,20	420	R\$ 371.666,40
0412 - Cirurgia torácica - Urgência	2	R\$ 5.329,56	24	R\$ 63.954,72
0413 - Cirurgia reparadora - Urgência	1	R\$ 653,95	12	R\$ 7.847,40
0414 - Bucomaxilofacial	1	R\$ 518,98	12	R\$ 6.227,76
041503 - Politraumatizados - Urgência	35	R\$ 68.973,45	420	R\$ 827.681,40
Subtotal	909	R\$ 882.618,23	10908	R\$ 10.591.418,76
Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
030304 - Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	25	R\$ 16.907,25	300	R\$ 202.887,00
0304 - Tratamento em oncologia	9	R\$ 10.903,68	108	R\$ 130.844,16
04 - Procedimentos cirúrgicos - Eletivo	26	R\$ 230.154,60	312	R\$ 2.761.855,20
04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência	7	R\$ 53.776,17	84	R\$ 645.314,04
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico - Eletivo	3	R\$ 5.177,01	36	R\$ 62.124,12
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório - Eletivo	1	R\$ 898,97	12	R\$ 10.787,64
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório - Urgência	1	R\$ 1.534,30	12	R\$ 18.411,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

040801 - Cintura escapular	1	R\$ 1.215,66	12	R\$ 14.587,92
040802 - Membros superiores	1	R\$ 1.045,00	12	R\$ 12.540,00
040803 - Coluna vertebral e caixa torácica	7	R\$ 52.030,16	84	R\$ 624.361,92
0408030801 - TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS - Eletivo	1	R\$ 30.155,46	12	R\$ 361.865,52
040804 - Cintura pélvica	3	R\$ 9.346,95	36	R\$ 112.163,40
040805 - Membros inferiores	6	R\$ 22.356,78	72	R\$ 268.281,36
040806 - Gerais	1	R\$ 1.671,45	12	R\$ 20.057,40
0408060034 - ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE OSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MAO E DO PE)	1	R\$ 809,74	12	R\$ 9.716,88
041503 - Politraumatizados - Urgência	1	R\$ 11.911,37	12	R\$ 142.936,44
0416 - Cirurgia em oncologia - Eletivo	4	R\$ 17.370,76	48	R\$ 208.449,12
0416 - Cirurgia em oncologia - Urgência	4	R\$ 18.855,72	48	R\$ 226.268,64
041601 - Urologia - Eletivo	3	R\$ 12.285,09	36	R\$ 147.421,08
041602 - Sistema linfático - Eletivo	6	R\$ 25.768,92	72	R\$ 309.227,04
041604 - Esôfago-gastro duodenal e vísceras anexas e outros órgãos intra-abdominais - Eletivo	2	R\$ 11.405,10	24	R\$ 136.861,20
041606 - Ginecologia - Eletivo	2	R\$ 10.756,10	24	R\$ 129.073,20
041608 - Pele e cirurgia plástica - Eletivo	27	R\$ 80.727,57	324	R\$ 968.730,84
041612 - Mastologia - Eletivo	5	R\$ 15.981,50	60	R\$ 191.778,00
Subtotal	147	R\$ 643.045,31	1764	R\$ 7.716.543,72

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
020101 - Coleta de material por meio de punção/biópsia	5	R\$ 869,45	60	R\$ 10.433,40
0201010194 - BIOPSIA DE FARINGE	1	R\$ 19,06	12	R\$ 228,72
0201010372 - BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	1	R\$ 25,83	12	R\$ 309,96
0201010410 - BIOPSIA DE PROSTATA	1	R\$ 92,38	12	R\$ 1.108,56
0201010526 - BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	1	R\$ 21,56	12	R\$ 258,72
0201010666 - BIOPSIA DO COLO UTERINO	1	R\$ 18,33	12	R\$ 219,96
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	28100	R\$ 126.450,00	337200	R\$ 1.517.400,00
020301 - Exames citopatológicos	100	R\$ 1.106,00	1200	R\$ 13.272,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

020302 - Exames anatomopatológicos	1000	R\$ 29.170,00	12000	R\$ 350.040,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	4000	R\$ 32.520,00	48000	R\$ 390.240,00
0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL	45	R\$ 1.012,50	540	R\$ 12.150,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	205	R\$ 9.225,00	2460	R\$ 110.700,00
0205010032 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	30	R\$ 1.198,20	360	R\$ 14.378,40
0205010040 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	1	R\$ 39,60	12	R\$ 475,20
020502 - Ultra-sonografias dos demais sistemas	6	R\$ 141,42	72	R\$ 1.697,04
0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	58	R\$ 2.201,10	696	R\$ 26.413,20
0205020054 - ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	9	R\$ 217,80	108	R\$ 2.613,60
0205020062 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	2	R\$ 48,40	24	R\$ 580,80
0205020097 - ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	3	R\$ 72,60	36	R\$ 871,20
0205020143 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	27	R\$ 653,40	324	R\$ 7.840,80
0205020186 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	18	R\$ 435,60	216	R\$ 5.227,20
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	30	R\$ 3.379,80	360	R\$ 40.557,60
0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	50	R\$ 2.408,00	600	R\$ 28.896,00
0209010053 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	15	R\$ 346,95	180	R\$ 4.163,40
020902 - Aparelho urinário	3	R\$ 54,00	36	R\$ 648,00
020904 - Aparelho respiratório	4	R\$ 182,00	48	R\$ 2.184,00
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	360	R\$ 1.854,00	4320	R\$ 22.248,00
0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	13	R\$ 390,00	156	R\$ 4.680,00
0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	240	R\$ 2.416,80	2880	R\$ 29.001,60
0211020060 - TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	25	R\$ 750,00	300	R\$ 9.000,00
021106 - Diagnóstico em oftalmologia	1800	R\$ 21.258,00	21600	R\$ 255.096,00
0211060100 - FUNDOSCOPIA	130	R\$ 438,10	1560	R\$ 5.257,20
0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	150	R\$ 3.636,00	1800	R\$ 43.632,00
021107 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	90	R\$ 955,80	1080	R\$ 11.469,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0211070084 - AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	60	R\$ 246,60	720	R\$ 2.959,20
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	360	R\$ 6.134,40	4320	R\$ 73.612,80
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	16000	R\$ 100.800,00	192000	R\$ 1.209.600,00
223268 - Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial	15	R\$ 94,50	180	R\$ 1.134,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	330	R\$ 3.300,00	3960	R\$ 39.600,00
225165 - Médico gastroenterologista	2	R\$ 20,00	24	R\$ 240,00
225240 - Médico cirurgião torácico	35	R\$ 350,00	420	R\$ 4.200,00
225109 - Médico nefrologista	70	R\$ 700,00	840	R\$ 8.400,00
225121 - Médico oncologista clínico	500	R\$ 5.000,00	6000	R\$ 60.000,00
225203 - Médico em cirurgia vascular	110	R\$ 1.100,00	1320	R\$ 13.200,00
225285 - Médico urologista	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
225290 - Médico cancerologista cirurgico	230	R\$ 2.300,00	2760	R\$ 27.600,00
225260 - Médico neurocirurgião	10	R\$ 100,00	120	R\$ 1.200,00
225330 - Médico radioterapeuta	170	R\$ 1.700,00	2040	R\$ 20.400,00
225265 - Médico oftalmologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225225 - Médico cirurgião geral	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	2600	R\$ 26.000,00	31200	R\$ 312.000,00
225120 - Médico cardiologista	300	R\$ 3.000,00	3600	R\$ 36.000,00
225125 - Médico clínico	5200	R\$ 52.000,00	62400	R\$ 624.000,00
225280 - Médico coloproctologista	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
225230 - Médico cirurgião pediátrico	10	R\$ 100,00	120	R\$ 1.200,00
225112 - Médico neurologista	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
225185 - Médico hematologista	60	R\$ 600,00	720	R\$ 7.200,00
225250 - Médico ginecologista e obstetra	70	R\$ 700,00	840	R\$ 8.400,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	4100	R\$ 51.127,00	49200	R\$ 613.524,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10000	R\$ 110.000,00	120000	R\$ 1.320.000,00
0301060096 - ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	8500	R\$ 93.500,00	102000	R\$ 1.122.000,00
030107 - Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas	40	R\$ 610,40	480	R\$ 7.324,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

deficiências				
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	12174	R\$ 7.669,62	146088	R\$ 92.035,44
030309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	8600	R\$ 290.336,00	103200	R\$ 3.484.032,00
0306 - Hemoterapia	80	R\$ 647,20	960	R\$ 7.766,40
04 - Procedimentos cirúrgicos	10	R\$ 263,10	120	R\$ 3.157,20
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	2700	R\$ 85.023,00	32400	R\$ 1.020.276,00
0404020097 - EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	2	R\$ 56,00	24	R\$ 672,00
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	459	R\$ 16.909,56	5508	R\$ 202.914,72
0417010052 - ANESTESIA REGIONAL	190	R\$ 4.231,30	2280	R\$ 50.775,60
Subtotal	109991	R\$ 1.113.026,36	1319892	R\$ 13.356.316,32
Financiamento FAEC	Mês		Ano	
Alta Complexidade Ambulatorial				
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
030402 - Quimioterapia paliativa - adulto	1	R\$ 571,50	12	R\$ 6.858,00
0305 - Tratamento em nefrologia	720	R\$ 139.903,20	8640	R\$ 1.678.838,40
041801 - Acessos para diálise	6	R\$ 3.496,26	72	R\$ 41.955,12
041802 - Intervenções cirúrgicas em acessos para diálise	1	R\$ 600,00	12	R\$ 7.200,00
Subtotal	728	R\$ 144.570,96	8736	R\$ 1.734.851,52
Financiamento MAC	Mês		Ano	
Alta Complexidade Ambulatorial				
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	500	R\$ 57.245,00	6000	R\$ 686.940,00
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	150	R\$ 40.312,50	1800	R\$ 483.750,00
0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	26	R\$ 5.660,72	312	R\$ 67.928,64
030312 - Tratamentos por medicina nuclear in vivo	1	R\$ 443,70	12	R\$ 5.324,40
030401 - Radioterapia	4800	R\$ 164.064,00	57600	R\$ 1.968.768,00
030402 - Quimioterapia paliativa - adulto	392	R\$ 258.081,04	4704	R\$ 3.096.972,48
030403 - Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto	55	R\$ 25.997,95	660	R\$ 311.975,40
030404 - Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora)- adulto	25	R\$ 30.596,00	300	R\$ 367.152,00
030405 - Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto	365	R\$ 118.511,85	4380	R\$ 1.422.142,20
030406 - Quimioterapia curativa - adulto	14	R\$ 18.819,08	168	R\$ 225.828,96
030408 - Quimioterapia - procedimentos especiais	90	R\$ 42.295,50	1080	R\$ 507.546,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0309030102 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	2	R\$ 344,00	24	R\$ 4.128,00
0309030110 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIIS)	2	R\$ 301,00	24	R\$ 3.612,00
0309030129 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)	80	R\$ 13.760,00	960	R\$ 165.120,00
0309030137 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAIIS)	230	R\$ 34.615,00	2760	R\$ 415.380,00
070206 - OPM em urologia	2	R\$ 283,04	24	R\$ 3.396,48
Subtotal	6734	R\$ 811.330,38	80808	R\$ 9.735.964,56
Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	250	R\$ 11.250,00	3000	R\$ 135.000,00
070210 - OPM em nefrologia	6	R\$ 10.495,58	72	R\$ 125.946,96
Subtotal	256	R\$ 21.745,58	3072	R\$ 260.946,96

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Casa da Gestante	12	R\$ 8.000,00
Estadual	Gestante de Alto Risco	12	R\$ 7.581,72
Estadual	Incentivo de Orçamentação	12	R\$ 1.565.324,55
Estadual	SAMU	12	R\$ 45.000,00
Subtotal			R\$ 1.625.906,27

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 882.618,23	R\$ 10.591.418,76
AMBULATORIAL	R\$ 1.113.026,36	R\$ 13.356.316,32
Subtotal	R\$ 1.995.644,59	R\$ 23.947.735,08
Alta Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 643.045,31	R\$ 7.716.543,72
AMBULATORIAL	R\$ 811.330,38	R\$ 9.735.964,56
Subtotal	R\$ 1.454.375,69	R\$ 17.452.508,28
Financiamento FAEC		
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 144.570,96	R\$ 1.734.851,52
Subtotal	R\$ 144.570,96	R\$ 1.734.851,52
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 21.745,58	R\$ 260.946,96
Subtotal	R\$ 21.745,58	R\$ 260.946,96
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 1.625.906,27	R\$ 19.510.875,24
Subtotal	R\$ 1.625.906,27	R\$ 19.510.875,24
TOTAL GERAL	R\$ 5.242.243,09	R\$ 62.906.917,08

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso:.....: 1681 e/ou 0006	Recurso:.....: 0006
Projeto:.....: 8065 e/ou 8065	Projeto:.....: 8514, 8513, 8512, 8521
NAD:.....: 3.3.90.39.3988	NAD:.....: 3.3.90.39.3912
Empenho.....: 16005285232	Empenho.....: 16005285301
Data.....: 28/11/2016	Data.....: 28/11/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

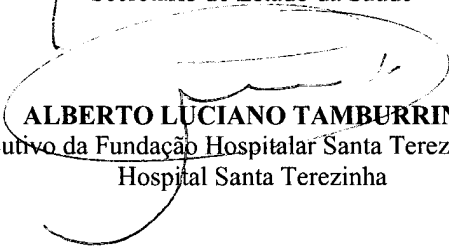
Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 07 de DEZEMBRO de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


ALBERTO LUCIANO TAMBURRINO
Diretor Executivo da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim -
Hospital Santa Terezinha

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETARIA: ANA MARIA PELLINI
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

PORTARIAS

PORTARIA SEMA Nº 116, de 06 de dezembro de 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.672, de 01 de janeiro de 2015, e

considerando o disposto na Portaria SEMA nº 93, de 10 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido para o Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria SEMA nº 123, de 06 de agosto de 2015, realizar estudos e apresentar proposições acerca da atualização da Portaria SEMA nº 79/2013, que reconhece a Lista de Espécies Exóticas Invasoras no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2016.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1705508

SÚMULAS

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMA - JUAREZ JOSÉ PEREIRA - ME I - CONTRATANTE/CONTRATADO: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Juarez José Pereira - ME. **II - OBJETO:** Em conformidade com o item 9.3 da Cláusula Nona - Dos Prazos do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2016, o prazo de duração do Contrato, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; E fica alterada a Cláusula Quarta - Do Recurso Financeiro do Contrato, e o Termo de Referência (Anexo I), do Contrato, que passa a ter a redação conforme o Anexo I, do presente Termo Aditivo. **III - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Expediente nº 6469-0500/15-3. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2016.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1705510

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA SEMA/DBIO - CERTEL RASTRO DE AUTO GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

I - PARTICIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no âmbito do Departamento de Biodiversidade - DBIO, e a Certel Rastro de Auto Geração de Energia S.A. **II - OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Termo de Compromisso para execução de Medida Compensatória, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente TERMO se encerra quando for efetivada a completa execução do recurso objeto deste termo, aprovada a prestação de contas pela CECA e emitido pela COMPROMITENTE o Termo de Quitação de Medida Compensatória, e terá início na data da publicação da súmula deste instrumento no Diário Oficial do Estado". E ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso para Execução de Medida Compensatória a que este Termo Aditivo se vincula, no que não contradigam o presente Termo Aditivo. **III - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Expediente nº 003714-0500/05-6. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1705511

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA SEMA/DBIO - RG ESTALEIRO ERG2 S.A.

I - PARTICIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no âmbito do Departamento de Biodiversidade - DBIO, e a RG Estaleiro ERG2 S.A. **II - OBJETO:** Consoante o conteúdo na Cláusula Décima Segunda, a vigência do Termo de Compromisso fica prorrogada, a contar de 08/10/2016, até que seja efetivada a completa execução do recurso objeto deste Termo, aprovada a prestação de contas pela CECA e emitido pela COMPROMITENTE o Termo de Quitação de Medida Compensatória. E ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso para Execução de Medida Compensatória a que este Termo Aditivo se vincula, no que não contradigam o presente Termo Aditivo. **III - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Expediente nº 8056-0567/10-1. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2016.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1705512

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO Nº 61/2016

I - PARTICIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, e o Município de Santo Antônio do Planalto. **II - OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao Município de Santo Antônio do Planalto para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação aparmbarca as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III - VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Expediente nº 16/0500-0003581-9. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2016.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1705513

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE - MUNICÍPIO DE PINHAL Nº 62/2016

I - PARTICIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Departamento de Biodiversidade e o Município de Pinhal. **II - OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao Município de Pinhal para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação aparmbarca as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III - VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Expediente nº 16/0500-0002125-7. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1705514

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDOS DOS REIS
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 067977-2000/06-1

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2014/022132

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Assoc Hosp de Caridade de Tres Passos; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC 308/2016, Processo Nº. 67977-20.000/06-1, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE TRÊS PASSOS. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 325/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA:** ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 325/2014, de acordo com o contido na nº. 5808/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA:** ALTERAR as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **VALOR:** R\$ 13.845.572,76 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8518 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/325/2014. Número Empenho: 16005287497; 16005287536.

Código: 1705840

Assunto: Contrato
Expediente: 093070-2000/11-5

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2014/022791

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Fund Hosp Educa e Social de Porto; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC 300/2016, Processo Nº. 93070-2000/11-5, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTÃO. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** PRORROGAR, de 15 de dezembro de 2016 até 15 de dezembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 740/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA:** alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 740/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA:** ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 740/2014. **CLÁUSULA QUARTA:** ALTERAR as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **PRazo:** 15/12/2014 até 15/12/2017; **VALOR:** R\$ 5.909.243,16 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/740/2014. Número Empenho: 16005286753; 16005286844.

Código: 1705841

Assunto: Contrato
Expediente: 069085-2000/13-1

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2015/021109

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Fund Hosp Santa Tereziinha de Erechim; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC 305/2016, Processo Nº. 69085-20.00/13-1, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - HOSPITAL SANTA TEREZINHA. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** RETIFICAR a ementa do Termo Aditivo nº. 218/2016 ao Contrato nº. 267/2015, onde consta "SEGUNDO TERMO ADITIVO", leia-se "PRIMEIRO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA:** alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 267/2015. **CLÁUSULA TERCEIRA:** ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 267/2015. **CLÁUSULA QUARTA:** ALTERAR as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **VALOR:** R\$ 62.906.917,08 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8514 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/267/2015. Número Empenho: 16005285232; 16005285301.

Código: 1705842